

Resolução SEHAB nº 07, de 20 de janeiro de 2026

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio de publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo 2019/32.959-9 e com as Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública, a análise prévia realizada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) das famílias indicadas, conforme a Resolução Sehab nº 114/2025, para tentativa de atendimento com unidade habitacional disponível nos Programas Habitacionais da referida Companhia, na qual foi identificada pendência para o CPF do grupo familiar **listado no anexo 01** desta resolução.

Art. 2º O interessado deverá **comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa)**, no dia **12/02/2026 (quinta-feira)**, às **13h00**, ou no dia **13/02/2025 (sexta-feira)**, às **10h00**, **para apresentação de comprovante de quitação** da pendência apontada no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e interpor recurso, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, **sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.**

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2026.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA